



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 036-03/2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 036-03/2023, que autoriza o Poder Executivo a ceder espaço público para a empresa VINÍCOLA CASA TASSINARY LTDA para a colocação de placa de publicidade, e dá outras providências.

Conforme solicitado pela empresa VINÍCOLA CASA TASSINARY LTDA, estamos encaminhando este Projeto de Lei que autoriza a ceder espaço público na Área de Lazer João Roberto Frielink para a referida empresa colocar uma placa de publicidade do empreendimento no tamanho máximo de 20 m<sup>2</sup>.

Em contrapartida, a empresa disponibilizará o uso do espaço físico para a realização de eventos/reuniões da Administração Municipal, exceto aos sábados e após verificação da disponibilidade para a data desejada.

A placa de publicidade será colocada junto a divisa do muro, para não atrapalhar a visão de toda a área de lazer.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**RODRIGO LAGEMANN HORN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Entrada: 03/07/2023

**Rubrica do Responsável**

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 036-03/2023**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento

Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a ceder espaço público para a empresa VINÍCOLA CASA TASSINARY LTDA para a colocação de placa de publicidade, e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço público na Área de Lazer João Roberto Frielink para a empresa VINÍCOLA CASA TASSINARY LTDA, CNPJ 35.335.522/0001-29, com o objetivo de colocação de placa de publicidade do empreendimento no tamanho máximo de 20 m².

**Art. 2º** As despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei será por conta da empresa.

**Art. 3º** A empresa deverá, em contrapartida da cedência do espaço público, disponibilizar o uso do espaço físico da Vinícola Casa Tassinary Ltda., exceto aos sábados, após verificar disponibilidade para a data desejada, para a realização de eventos/reuniões da Administração Municipal até o limite de 2 (duas) vezes ao ano, sem a cobrança de aluguel.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de julho de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Entrada: 03/07/2023

\_\_\_\_\_  
Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal